

LEI Nº 1.164/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL PARA PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguape, em sua sessão ordinária realizada no dia 09 de Setembro de 1991, aprovou a seguinte lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Infra Estrutura Viária e o departamento de Estradas de Rodagens, objetivando a perenização de estradas de terra, através da integração Estado e Município.
- Art.2º- O citado programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustível, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares, para o bom desempenho das atividades.
- Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagens e alimentação de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 11 DE SETEMBRO DE 1991.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal